

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024**

**DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DO MANDATO  
DO VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ITAIÇABA - CE, SENHOR IRANILSON LIMA  
BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CE, ESTADO DO CEARÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** a Denúncia escrita com Pedido de Cassação formalizada pelo cidadão itaiçabense Lauro Marciolino Solheiro Junior em desfavor do Vice-Prefeito IRANILSON LIMA BEZERRA, com o propósito de apurar a prática de condutas ilícitas que caracterizam as infrações políticos-administrativas insculpidas nos incisos VIII e X do art. 4º do Decreto Lei nº 201/1967 e no art. 21, III da Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba;

**CONSIDERANDO** que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Itaiçaba e que foi instalada a Comissão Processante do Processo de Cassação nº 01/2024 para apurar os fatos articulados na Denúncia;

**CONSIDERANDO** que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que o Decreto-Lei nº 201/1967 foi totalmente respeitado;

**CONSIDERANDO** a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 20 de junho de 2024, iniciada às 18:00 horas (dezoito horas), que decidiu, em votação nominal, por 9 (nove) votos favoráveis, por unanimidade de votos, pela **PROCEDÊNCIA** dos fatos tipificados na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante do Processo de Cassação nº 01/2024 como infrações políticos-administrativas insculpidas nos incisos VIII e X do art. 4º do Decreto Lei nº 201/1967, que " *Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências*", e no art. 21, III da Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Vice - Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, Senhor **IRANILSON LIMA BEZERRA**, em virtude do reconhecimento, por unanimidade, da procedência dos fatos contidos na Denúncia do

Processo de Cassação nº 01/2024, como infrações políticos-administrativas insculpidas nos incisos VIII e X do art. 4º do Decreto Lei nº 201/1967 e no art. 21, III da Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba.

**Parágrafo Único.** Em decorrência da cassação, fica declarado **VAGO** o cargo de Vice - Prefeito do Município de Itaiçaba – Estado do Ceará.

**Artigo 2º** - Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967, e encaminhe-se ao Executivo Municipal para as devidas providências.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário Osmar Silva Costa, 20 de junho de 2024.



**Antoniél Max Silva Holanda**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba